



RESUMO EXECUTIVO
NOTA TÉCNICA DEF/CTEEF Nº 02/2018
PROCESSO ARPE Nº 7200573-6/2017

REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
(COMPESA)

Recife, 21 de março de 2018.

1. OBJETIVO

Fornecer informações relativas à Revisão Tarifária Ordinária da Compesa para a sociedade, atendendo à legislação das audiências públicas no Estado de Pernambuco.

2. REGRAS BÁSICAS¹

2.1. Cálculo da Variação Tarifária

A variação decorrente de uma revisão tarifária corresponde ao *Índice de Repositionamento Tarifário (IRP)* calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$IRP = \left(\frac{RR}{RA} - 1 \right) \times 100$$

Nessa equação, *RR* representa a *Receita Requerida* pelo prestador para prover os serviços de água e esgoto, que é obtida por:

$$RR = DEX + COS + RIR + TSF + QRR + RC - RI$$

Onde:

DEX: Despesas de Exploração;

COS: Contraprestação para a Operação do Sistema de coleta e tratamento de esgotos na RMR decorrente do Contrato de Concessão Administrativa firmado, como concedente, pela Compesa;

RIR: Receitas Irrecuperáveis Regulatórias;

TSF: Tributos sobre o Faturamento (PIS e Cofins);

QRR: Quota de Reintegração Regulatória;

RC: Retorno do Capital; e

RI: Receitas indiretas.

A *Receita Atual (RA)* é obtida pela multiplicação do volume projetado para faturamento de água e de esgoto, pela tarifa média atual de cada Serviço (água e esgoto), por Região (RMR e interior).

¹ As bases metodológicas para proceder às Revisões Tarifárias da Compesa estão dispostas na Resolução ARPE nº 88/2014.

2.2. Orientações para a Revisão Tarifária Ordinária de 2018 (RTO-2018)

Para a RTO-2018 serão utilizadas as seguintes orientações:

- a) Ano de Referência para análise: agosto/2016 a julho/2017.
- b) Ano Base para análise: agosto/2017 a julho/2018.
- c) Organização das informações: por Serviço (água e esgoto) e por Região (RMR e Interior).
- d) DEX (Despesas de Exploração) com valores líquidos dos créditos de PIS/Cofins (produtos e serviços).
- e) Cálculo da QRR (Quota de Reintegração Regulatória) pelo valor bruto, considerando os créditos de PIS/Cofins (aquisição de imobilizado e depreciação).
- f) BAR (Base de Ativos Regulatória) definida pelos valores históricos registrados na contabilidade da Compesa em 31 de julho de 2017 (enfoque contábil).

3. PROPOSTA DA COMPESA

A proposta da Compesa enviada à ARPE resultou numa insuficiência tarifária de R\$ 219.173 mil para o período definido como Ano Base. Posteriormente, ficou decidida a utilização do valor bruto da QRR, que interfere em outros itens de cálculo (RIR e PIS/Cofins sobre o faturamento), por esse motivo, a ARPE recalcular a insuficiência tarifária, que resultou em R\$ 250.232 mil, (v. Quadro 1).

Quadro 1 – Proposta de Revisão Tarifária Ordinária da Compesa

Descrição	Valor RTO – 2018 (R\$)	
	CT/Compesa/DAM Nº 072/2018	Ajustado
(+) Despesas de Exploração - DEX	937.834.142	937.834.142
(+) Contraprestação Operação Sistema - COS	239.122.369	239.122.369
(+) Quota de Reintegração Regulatória - QRR	16.768.038	56.711.955
(+) Retorno do Capital - RC	353.732.067	353.732.067
(-) Receitas Indiretas – RI	19.151.882	19.151.882
(=) Receita Requerida antes da definição da RIR	1.528.304.734	1.568.248.651
(+) Receitas Irrecuperáveis Regulatórias Final (RIR)	75.467.072	81.548.930
(+) PIS/Cofins sobre faturamento	129.400.106	114.433.908

Descrição	Valor RTO – 2018 (R\$)	
	CT/Compesa/DAM Nº 072/2018	Ajustado
(=) Receita Requerida – RR Final	1.733.171.912	1.764.231.489
Receita Atual – RA Final	1.513.999.597	1.513.999.597
Insuficiência Tarifária	219.172.315	250.231.890

4. DESPESAS DE EXPLORAÇÃO (DEX)

No Quadro 2, a seguir, registram-se os valores informados pela Compesa para o Ano de Referência e o Ano Base² dos grupos que integram a DEX.

Na análise de consistência da DEX são avaliados parâmetros e premissas utilizados na proposta da Compesa e a compatibilidade dos valores projetados com os realizados, que caso sejam ajustados pela Concessionária³ ou pela ARPE, podem resultar em novos valores projetados para o ano base (v. Quadro 2).

Quadro 2 – DEX após Análise de Consistência (R\$ mil)

Grupo de Gasto	Informada pela Compesa		DEX após Análise de Consistência
	Ano de Referência (ago/16-jul/17)	Ano Base (ago/17-jul/18)	
Pessoal	334.048	347.621	335.107
Serviços de Terceiros	240.720	299.870	263.573
Energia Elétrica	143.080	166.351	165.406
Químicos	44.363	54.642	55.152
Despesas Gerais	36.844	34.763	29.419
Materiais	24.004	25.815	23.820
Despesas Tributárias ¹	8.098	8.774	4.818
Total DEX	831.157	937.836	877.295

1 – Despesas Tributárias, exceto PIS e Cofins sobre Faturamento.

² Detalhamentos por Serviço e Região no Quadro 4 e no Anexo A (Dados Históricos) da Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 02/2018.

³ Os gastos projetados para o período de janeiro a julho/2018 estavam inicialmente considerando os créditos de PIS/Cofins e foram ajustados pela Concessionária (v. Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 02/2018).

5. CONTRAPRESTAÇÃO PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS DA RMR (COS)

Para compor o valor da COS, a Compesa propôs o valor de R\$ 239.122 mil no Ano Base, utilizando uma tarifa média de R\$ 4,43/m³ que foi ajustada para a realizada pela Compesa (R\$ 4,24/m³) resultando no valor final de R\$ 228.826 mil.

6. BASE DE ATIVOS REGULATÓRIA (BAR)

Quadro 3 – Composição da BAR (Investimento Reconhecido)

Descrição	Valor Contabilizado (R\$ Mil)		
	2015	2016	ago/2016 a jul/2017
Bens em Operação	123.530	136.188	137.744
Sistemas de Água e Esgoto (SAA/SES)	2.505.043	2.605.298	2.608.199
Direito de Software	32.956	33.459	35.237
SAA/SES em Processo de Incorporação ¹	0	0	86.788
Total BAR Bruto (BARB)	2.661.529	2.774.945	2.867.968
Depreciações	(72.213)	(78.003)	(90.142)
Amortizações	(575.787)	(623.183)	(647.300)
Total BAR Líquido (BARL)	2.013.529	2.073.759	2.130.526

1- Sistemas de Água e Esgoto em operação, mas com procedimento de incorporação patrimonial não concluído (31/07/2017).

7. QUOTA DE REINTEGRAÇÃO REGULATÓRIA (QRR)

Para o cálculo da QRR a ser considerada na equação tarifária, obteve-se a Taxa Anual Média de Depreciação (DEP) de 1,911%, que foi multiplicada pelo valor de R\$ 2.781.180 mil, correspondente à BARB, deduzida do SAA/SES em processo de incorporação, resultando em R\$ 53.146 mil.

8. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL (RC)

A RC corresponde à Base de Ativos Regulatória Líquida (BARL), incluindo o Capital de Giro, multiplicada pela Taxa de Remuneração do Capital (r), obtida pelo critério de cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC).

8.1. Capital de Giro

O Capital de Giro é calculado com base na defasagem média entre a prestação do serviço e o respectivo recebimento, expressa em dias, aplicada ao valor da DEX.

Dessa forma, considerando o valor da DEX, após a análise de consistência (R\$ 877.295 mil), e uma defasagem média de 45 dias, o Capital de Giro preliminar resultou em R\$ 108.160 mil.

Ressalta-se que o valor definitivo do Capital de Giro será calculado em função da DEX Eficiente, apurada após a aplicação das Metas Regulatórias de Incentivo à Eficiência.

8.2. Taxa de Remuneração do Capital⁴

Para efetuar o cálculo da Taxa de Remuneração do Capital, a ARPE avaliou como uma estrutura “ótima” de capital para as operações da Compesa, 65% de capital próprio e 35% de capital de terceiros, obtendo-se uma Taxa de Remuneração do Capital, antes dos impostos calculada em 14,00%.

Aplicando-se essa taxa sobre a BARL foi obtido o valor preliminar de R\$ 313.416 mil a ser considerado no cálculo tarifário, antes da aplicação das Metas Regulatórias de Incentivo à Eficiência (v. Quadro 4).

Quadro 4 – Cálculo da Remuneração do Capital Preliminar (R\$ mil)

Descrição	Valor
Total Líquido dos Ativos	2.130.526
Capital de Giro Preliminar	108.160
BARL	2.238.686
Taxa de Remuneração do Capital (r)	14,00%
Remuneração Preliminar do Capital (RC)	313.416

9. RECEITAS INDIRETAS (RI)

As Receitas Indiretas (RI) correspondem àquelas cobradas para a realização de serviços específicos solicitados pelo cliente (ligação de água e esgoto, emissão de 2^a via da fatura, entre outros) sobre os quais o requisitante é o único beneficiário.

Dessa forma, os valores apurados dessas receitas para o Ano Base indicaram um montante de R\$ 19.152 mil a ser incorporado à Equação Tarifária, reduzindo o valor do Custo do Serviço.

⁴ Detalhamento no Anexo B da Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 02/2018.

10. RECEITAS IRRECUPERÁVEIS REGULATÓRIAS (RIR)

O valor das RIR a ser repassado para a tarifa corresponde à parcela do faturamento admitida como incobrável, expressa por um percentual sobre a Receita Requerida (RR), deduzida dos Tributos sobre o Faturamento (TSF).

Assim, foi verificada uma inadimplência média ponderada de 8,8%, e em função das metas definidas, foi fixada em 5,4% que aplicada sobre RR (antes de TSF), resultou no valor preliminar de R\$ 78.491 mil. Após a aplicação das Metas Regulatórias de Incentivo à Eficiência, será calculado o valor final de RIR.

11. TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (TSF)

A parcela TSF refere-se ao PIS e à Cofins, calculada utilizando uma Receita de Referência resultante da adição dos seguintes itens da equação tarifária: DEX, COS, QRR, RC, RIR e RI.

A Receita Base para o cálculo corresponde à aplicação do percentual médio resultante de 68%, após a retirada dos créditos relativos à depreciação e à aquisição de imobilizado (ago/2016 a jul/2017). Dessa forma calculou-se para o TSF o valor preliminar de R\$ 98.773 mil (v. Quadro 5).

Quadro 5 – Demonstrativo do Cálculo do valor Preliminar do TSF

Descrição	Valor (R\$ mil)
Receita de Referência (=DEX + COS + QRR + RC + RIR + RI)	1.570.325
Receita Base para o Cálculo (68%)	1.067.821
PIS (1,65%)	17.619
Cofins (7,60%)	81.154
Valor Preliminar do TSF	98.773

Registra-se que o valor final do TSF será calculado após a aplicação das Metas Regulatórias de Incentivo à Eficiência.

12. VARIAÇÃO TARIFÁRIA PRELIMINAR (ANTES DAS METAS REGULATÓRIAS)

A Receita Requerida (RR) preliminar, ou seja, antes da aplicação das Metas Regulatórias de Redução de Perdas (MRRP) e de Redução de Custos Operacionais (MRRC) está apresentada no Quadro 6, a seguir.

Quadro 6 – Demonstrativo da Receita Requerida Preliminar

Descrição	Valor (R\$ mil)
Despesas de Exploração (DEX)	877.295
Contraprestação Operação Sistema (COS)	228.826
Quota de Reintegração Regulatória (QRR)	53.146
Retorno do Capital - Preliminar (RC)	313.416
Receitas Indiretas (RI)	19.152
Receita Requerida, antes da definição da RIR (RR)	1.453.531
Receitas Irrecuperáveis Regulatórias - Preliminar (RIR)	78.491
Tributos sobre Faturamento - Preliminar (TSF)	98.773
Receita Requerida (RR) - Preliminar (R\$ mil)	1.630.795

Para o cálculo da Receita Atual, devem ser considerados os volumes projetados pela Compesa para o ano base (ago/2017 a jul/2018) e as tarifas atuais de cada serviço (água e esgoto), região (RMR e Interior) e categoria tarifária (Comercial, Industrial, Público, Residencial, Residencial Tarifa Social), totalizando Receita Atual Base de R\$ 1.514.000 mil⁵.

Da comparação dessa Receita Atual Base com a Receita Requerida Preliminar obtém-se um valor preliminar de Insuficiência Tarifária de R\$ 116.795 mil.

13. METAS REGULATÓRIAS DE INCENTIVO À EFICIÊNCIA

13.1. META REGULATÓRIA DE REDUÇÃO DE PERDAS (MRRP)

A Meta Regulatória de Redução de Perdas (MRRP), definida a partir do valor anualizado do Índice de Perdas informado pela Compesa, representa a redução determinada pela ARPE para o ciclo tarifário, sendo o Índice de Perdas de Água, expresso em valor percentual, calculado pela diferença entre o volume de água produzido e o volume de água faturado, dividido pelo volume de água produzido.

Analizando-se o Indicador de Perdas da Compesa do último ciclo tarifário, e os objetivos empresariais apresentados pela Companhia, foi estabelecida uma MRRP de 2 pontos percentuais, cujo impacto tarifário encontra-se apresentado no Quadro 7, a seguir.

⁵ Detalhamento no Quadro 22 e no Anexo D da Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 02/2018.

Quadro 7 – Meta Regulatória de Redução de Perdas

Descrição	Cenário Base	Cenário Meta
Nível de Perdas (%)	49,69	47,69
Volume Produzido de Água (m ³ mil)	576.499	561.142
Volume Faturado de Água (m ³ mil)	289.694	293.534
Volume de Perdas de Água (m ³ mil)	286.805	267.609
Volume recuperado com a MRRP (m³ mil)		(19.196)

A Compesa ao reduzir o seu Índice de Perdas, parte do volume recuperado contribui para o aumento do seu faturamento e o complemento contribui para a redução dos custos de produção de água.

Considerando os percentuais de 20% para a recuperação do volume faturado e de 80% para a redução do volume a ser produzido, obtêm-se os seguintes valores:

- a) R\$ 15.327 mil a ser adicionado à Receita Atual; e
- b) R\$ 5.544 mil a ser deduzido da DEX para a obtenção da DEX Eficiente (DEXefcte).

13.2. META REGULATÓRIA DE REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS (MRRC)

A MRRC deverá ser expressa em um percentual (W), que será deduzido das despesas fixas componentes da DEX (após a análise de consistência): Serviços de Terceiros, Pessoal, Materiais e Despesas Gerais.

Da análise realizada calculou-se um W de 1,2%, que resultou no valor de R\$ 7.823 mil a ser deduzido para a obtenção da DEX eficiente⁶.

Assim, a DEX eficiente (DEXefcte), reduzindo-se os valores decorrentes da aplicação da MRRP (custos variáveis), e da MRRC (custos fixos), resultou em R\$ 863.929 mil (= R\$ 877.296 mil – R\$ 7.823 mil – R\$ 5.544 mil).

⁶ Detalhamento no Quadro 24 da Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 02/2018.

14. VARIAÇÃO TARIFÁRIA FINAL (APÓS A APLICAÇÃO DAS METAS REGULATÓRIAS)

14.1. Receita Requerida Final (RR)

Após a aplicação das Metas Regulatórias de Incentivo à Eficiência a RR Final resultou em R\$ 1.615.562 mil (v. Quadro 8).

Quadro 8 – Demonstrativo da Receita Requerida Final

Descrição	Valor (R\$ mil)
Despesas de Exploração Eficientes (DEXefcte)	863.929
Contraprestação para Operação dos Sistemas de Esgotos da RMR (COS)	228.826
Quota de Reintegração Regulatória (QRR)	53.146
Retorno do Capital (RC)	313.185
Receitas Indiretas (RI)	(19.152)
Receita Requerida antes da RIR	1.439.933
Receitas Irrecuperáveis Regulatórias (RIR)	77.756
Tributos sobre o Faturamento (TSF)	97.872
Receita Requerida Final (R\$ mil)	1.615.562

14.2. Receita Atual Final (RA)

Aplicando-se a Meta Regulatória de Redução de Perdas, a Receita Atual foi ajustada para o valor de **R\$ 1.529.341 mil**.

Na comparação da Receita Atual com a Receita Requerida obtém-se um valor de Insuficiência Tarifária de **R\$ 86.220 mil** como resultado da Revisão Tarifária.

15. TARIFA DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS

O regulamento da Compesa⁷ prevê a possibilidade de cobrança de tarifa de disponibilidade pelos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, alinhado com as disposições da Lei Nacional de Saneamento Básico que tornou obrigatória a ligação das edificações urbanas às redes públicas quando disponíveis.

No caso de Pernambuco, os serviços são regionalizados, pois a Compesa atende à maioria dos municípios, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração. Assim, a recuperação do investimento realizado pela Concessionária, se vincula a uma tarifa média que permite a sustentabilidade da prestação dos serviços (água e esgoto).

As tarifas dos serviços de esgotamento sanitário da Compesa, atualmente estão relacionadas com tipo de sistema disponibilizado (Convencional ou Simplificado), e em função da tarifa de água, nesses casos no máximo 100% ou 80%, respectivamente (art. 53 do Decreto nº 18.251/1994).

A ARPE, com base nos itens componentes da Receita Requerida, organizados por serviço e região pela Compesa, selecionou os itens mínimos necessários para a disponibilização dos serviços (RC, QRR, Custos Fixos), verificando que o valor correspondente ao serviço de esgoto representa cerca de 40% do valor para o serviço de água.

A partir desse resultado, foram indicados os percentuais máximos para o cálculo da tarifa de disponibilidade de esgoto, em função das tarifas de água a serem aplicados por tipo de sistema e região (v. Quadro 9).

Quadro 9 – Percentuais para Cálculo da Tarifa de Disponibilidade de Esgoto

Sistema de Esgoto	Percentual da Tarifa de Água	
	RMR	Interior
Sistema Convencional	40%	12%
Sistema Simplificado	32%	10%

A Compesa se responsabilizará pela inclusão dos valores correspondentes às tarifas de disponibilidade dos serviços de esgotamento sanitário na estrutura tarifária a ser homologada pela ARPE, após a conclusão desta revisão tarifária.

⁷ Parágrafo 1º do artigo 10 do Decreto Estadual nº 18.251/1994, alterado pelos Decretos nº 36.284/2011 e 41.579/2015.

16. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AOS REAJUSTES TARIFÁRIOS

Os Reajustes Tarifários serão realizados anualmente, no intervalo entre as Revisões, e têm como objetivo recompor as tarifas diante da variação da inflação.

16.1. Definição dos Parâmetros “a” e “b” da Equação de Reajuste

Para a definição dos parâmetros “a” e “b” foram consideradas as seguintes premissas:

- a) A COS se incorpora à parcela vinculada ao IPCA, conforme regra contratual para seu reajuste;
- b) Vinculam-se ao IPCA, os itens da DEX: Pessoal, Serviços de Terceiros, Produtos Químicos, Despesas Gerais, Materiais, e Despesas Tributárias; e
- c) Vincula-se ao IGP-M: Energia Elétrica.

Aplicando-se os resultados desta Revisão Tarifária, o valor dos parâmetros “a” e “b” serão de 0,852 e de 0,148, respectivamente.

16.2. Apuração do Fator K

Para a apuração do valor do Fator K a ser aplicado nos reajustes de 2019 e 2021, serão utilizadas as Metas Regulatórias de Incentivo à Melhoria dos Serviços (MRMS) e os pesos respectivamente definidos nos artigos 5º e 6º da Resolução ARPE nº 89/2014 (v. Quadro 10).

Quadro 10 – Resultados Alcançados pela Compesa – MRMS

Índice	Peso (%)	Valor (%)		Resultado (%)
		Referência	Meta	
Atendimento de Água (IAA)	20	82,1	90	89,6
Atendimento de Esgoto (IAE)	40	18,7	38	24,7
Qualidade da Água (IQA)	20	92,0	94	96,7
Eficiência Atendimento Extravasamento de Esgoto (IEAEE)	20	12,0	70	74,6

Com essas informações obtém-se o IGCQ no valor de 0,88 (88%), que resulta no Fator K de -0,5%.

Dessa forma, os Índices de Reajustes Tarifários Anuais, a partir de 2019, até a próxima Revisão Tarifária Ordinária da Compesa, prevista para 2022, utilizarão a seguinte equação:

$$\text{IRT} = (0,852 \times \text{IPCA} + 0,148 \times \text{IGP-M}) - 0,005$$

16.3. Metas Regulatórias de Incentivo à Melhoria dos Serviços - 2019 a 2022

Diante das análises realizadas sobre o atendimento da Compesa às demandas de vazamento na rede de distribuição de água, associadas com os dados do monitoramento de perdas físicas, a ARPE decidiu incluir uma nova meta relativa ao tratamento desses reparos. Essa meta visa apoiar as ações da Compesa na redução de perdas, que tanto impactam nos custos de produção de água tratada, quanto na possibilidade de desabastecimento local.

Assim, o Índice Geral de Cobertura e Qualidade (IGCQ) foi ajustado para incorporar essa nova meta, acrescentando-se aos demais índices, vinculados aos parâmetros X_0 , X_1 , X_2 , X_3 , a parcela X_4 referente ao Índice de Eficiência Atendimento Vazamento na Rede de Distribuição de Água (IEAVA), conforme o Quadro 11, a seguir.

Quadro 11 – Metas Regulatórias de Incentivo à Melhoria dos Serviços (RTO-2022)

Índice	Valor de Referência (2016-2017)	Meta (2020-2021)	Objetivo
Atendimento de Água (IAA)	89,6%	92%	Atingir o nível de cobertura na área urbana dos municípios que se aproxime da universalização.
Atendimento de Esgoto (IAE)	24,7%	38%	Impulsionar o nível de cobertura de esgoto, em especial, na RMR (Contrato de PPP).
Qualidade da Água (IQA)	96,7%	98%	Estimular um processo de melhoria contínua do indicador.
Eficiência Atendimento Extravasamento Esgoto (IEAEE)	74,6%	80%	Melhoria do indicador de grande repercussão para as condições de saúde pública.
Eficiência Atendimento Vazamento na Rede de Distribuição de Água (IEAVA)	60,1%	75%	Apoio à redução de perdas físicas de água.

Ressalta-se que essa base de dados apresentava registros heterogêneos sobre diversos tipos de reparos, além de registros de rompimento sem indicação do diâmetro da tubulação. Sendo assim, carece que as solicitações de serviços referentes a rompimentos na rede de distribuição de água da Compesa sejam monitoradas pela ARPE visando, após o período de 12 meses, a confirmação ou retificação dos valores de referência e meta indicados (v. Quadro 11).

Quanto aos coeficientes (x , y w , z , q), a ARPE, a partir de informações da Compesa, atribuiu valores para cálculo do IGCQ₂₀₂₂ (v. Quadro 12).

Quadro 12 – Valor dos Coeficientes para o Cálculo do IGCQ₂₀₂₂

Coeficiente	Descrição	Valor
x	Peso do IAA	0,15
y	Peso do IAE	0,25
w	Peso do IQA	0,20
z	Peso do IEAEE	0,15
q	Peso do IEAVA	0,25

Recife, 21 de março de 2018.

Ricardo Fiorenzano de Albuquerque

Diretor de Regulação Técnico-Operacional no exercício
cumulativo da Diretoria de Regulação Econômico-Financeira

Maria Ângela Albuquerque de Freitas

Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros

Sheila Messias da Silva

Analista de Regulação, matrícula 299-2

Tatiana Toraci Gois

Analista de Regulação, matrícula 294-1

Luciana Teixeira de Lima

Contadora, matrícula 636-0

Maria Carolina Lopes Melo Ramos

Estagiária, matrícula 81

Matheus Rangel Cavalcanti Borba

Estagiário, matrícula 77